

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica autorizada a abertura de processo de inexigibilidade de licitação com base no Edital de Credenciamento nº 0001/2024.

Tubarão (SC), 06 de dezembro de 2024.

ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do CISAMUREL